



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3
ADENDO
ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90517/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.047375/2025-81

OBJETO: Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 186 de 15 de julho de 2025, publicada no DOE do dia 16 de julho de 2025, torna público aos interessados e em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência e Quadro Estimativo) sofreram alterações conforme segue:

I - FICA ALTERADO O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

LEIA-SE:

RESUMO DE DADOS:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 961.327,20 (novecentos e sessenta e um, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

LEIA-SE:

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

[...]

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0064643528);

II - FICA ALTERADO O TERMO DE REFERÊNCIA:

LEIA-SE:

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 961.327,20 (novecentos e sessenta e um, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, conforme quadro estimativo retificado (0064643528).

III - FICA ALTERADO NO QUADRO ESTIMATIVO:

LEIA-SE:

LOTE - 10 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM													
46	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM	DIÁRIA	11	R\$ 357,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 4.004,00
47	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	44	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 17.424,00
48	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- ARBITRAGEM.	DIÁRIA	65	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 27.467,70
VALOR DO LOTE 10													R\$ 48.895,70
VALOR TOTAL													R\$ 961.327,20

IV - Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 08/10/2025

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 03/10/2025

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau3.supel@gmail.com

Porto Velho - RO, 23 de setembro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Portaria nº 186 de 15 de julho de 2025
Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 23/09/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064677503** e o código CRC **4B93C040**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
LOTE - 1 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA													
1	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
2	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	55	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 20.020,00

3	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	92	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 36.432,00
4	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	108	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 45.638,64
5	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	122	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 80.692,02
VALOR DO LOTE 1													R\$ 185.918,87
LOTE - 2 - DELEGAÇÃO: NORTE													
6	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21

7	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	41	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 14.924,00
8	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	45	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 17.820,00
9	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	56	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 23.664,48
10	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	75	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 49.605,75
VALOR DO LOTE 2													R\$ 109.150,44
LOTE - 3 - DELEGAÇÃO: CONE SUL													

11	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
12	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	22	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 8.008,00
13	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	50	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 19.800,00
14	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	90	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 38.032,20

15	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	95	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 62.833,95
VALOR DO LOTE 3													R\$ 131.810,36
LOTE - 4 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA													
16	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
17	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	19	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 6.916,00
18	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	40	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 15.840,00

19	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	55	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 23.241,90
20	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	65	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 42.991,65
VALOR DO LOTE 4													R\$ 92.125,76
LOTE - 5 - DELEGAÇÃO: CENTRO													
21	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
22	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	15	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 5.460,00

23	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	20	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 7.920,00
24	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CENTRO.	DIÁRIA	27	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 11.409,66
25	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	36	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 23.810,76
VALOR DO LOTE 5													R\$ 51.736,63
LOTE - 6 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ													
26	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21

27	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	25	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 9.100,00
28	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	40	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 15.840,00
29	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	55	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 23.241,90
30	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	60	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 39.684,60
VALOR DO LOTE 6													R\$ 91.002,71
LOTE - 7 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE													

31	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
32	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	40	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 14.560,00
33	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	53	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 20.988,00
34	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	60	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 25.354,80

35	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	70	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 46.298,70
VALOR DO LOTE 7													R\$ 110.337,71
LOTE - 8 - DELEGAÇÃO: NOROESTE													
36	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
37	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	17	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 6.188,00
38	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	37	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 14.652,00

39	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NOROESTE.	DIÁRIA	50	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 21.129,00
40	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	60	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 39.684,60
VALOR DO LOTE 8													R\$ 84.789,81
LOTE - 9 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ													
41	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
42	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	10	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 3.640,00

43	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	13	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 5.148,00
44	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	25	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 10.564,50

45	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	50	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 33.070,50
VALOR DO LOTE 9													R\$ 55.559,21
LOTE - 10 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM													
46	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	11	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 4.004,00
47	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	44	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 17.424,00
48	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	65	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 27.467,70
VALOR DO LOTE 10													R\$ 48.895,70

VALOR TOTAL	R\$ 961.327,20
--------------------	-----------------------

VALOR DO LOTE 1	R\$ 185.918,87
VALOR DO LOTE 2	R\$ 109.150,44
VALOR DO LOTE 3	R\$ 131.810,36
VALOR DO LOTE 4	R\$ 92.125,76
VALOR DO LOTE 5	R\$ 51.736,63
VALOR DO LOTE 6	R\$ 91.002,71
VALOR DO LOTE 7	R\$ 110.337,71
VALOR DO LOTE 8	R\$ 84.789,81
VALOR DO LOTE 9	R\$ 55.559,21
VALOR DO LOTE 10	R\$ 48.895,70

LEGENDA:

NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0056529497).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 186 de 15 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 50, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO. E revoga a Portaria nº 80, de 13 de maio de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1 de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63/2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação dos processos de compras públicas voltados à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II da Portaria nº 50, de 23 de abril de 2025, e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de contratação:

a) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula nº *****886.

II - Equipe de Apoio:

a) Tatiana Rachid Bruxel, matrícula nº *****493;

b) Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula nº *****137;

c) Viviane de Oliveira Santana Lôbo, matrícula nº ***743.**

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea *a*), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 80, de 13 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 15/07/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062270540** e o código CRC **8956BCB8**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0062270540



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90517/2025/SUPEL/RO
PARA TODOS OS LOTES, APLICA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.
RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2025, às 09h00min (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 26/09/2025
---	---

OBJETO: Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.047375/2025-81		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 957.323,71 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Sem	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 10.4 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 10.6 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 10.5 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 10.7 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cosau3.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2025)		

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.
- DO OBJETO;
4.
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 186/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 16 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o n.º 90517/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1 Do Quadro Resumido de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos dos Lotes/Itens

Item	CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade	Quantidade
FASE INFANTIL - CACOAL – 14 a 24/11/2025				
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	11
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	55
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	92
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	108
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	122
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: NORTE				
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	11
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	41
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	45
9	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	56
10	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	75
LOTE 3 - DELEGAÇÃO: CONE SUL				
11	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	11
12	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	22
13	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	50
14	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	90
15	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	95
LOTE 4 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA				
16	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	11
17	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	19
18	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	40
19	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	55
20	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	65
LOTE 5 - DELEGAÇÃO: CENTRO				
21	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	11
22	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	15
23	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	20
24	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	27
25	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	36
LOTE 6 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ				
26	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	11
27	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	25
28	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	40
29	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	55
30	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	60
LOTE 7 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE				

31	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	11
32	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	40
33	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	53
34	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	60
35	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	70
LOTE 8 - DELEGAÇÃO: NOROESTE				
36	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	11
37	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	17
38	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	37
39	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	50
40	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	60
LOTE 9 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ				
41	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	11
42	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	10
43	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	13
44	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	25
45	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	50
LOTE 10 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM				
46	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	11
47	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	44
48	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	65
OBSERVAÇÕES: 1). Neste quadro acima, as especificações encontram-se resumidas. Para o completo conhecimento do detalhamento das especificações técnicas do objeto a ser contratado, o licitante interessado deverá consultar o Anexo VI - Quadro Detalhado de Especificação Técnica dos Itens, Serviços e Quantidades. 2). Para a contratação do presente OBJETO , é estritamente necessário que todos os serviços dele demandados, sejam prestados no LOCAL de realização do Jogos Escolares de Rondônia, devidamente informados em todos os ITENS componentes de cada LOTE do objeto, no quadro acima. A CONTRATANTE, em função da natureza do objeto , define o termo LOCAL , como sendo, ao limite geográfico do MUNICÍPIO/SEDE (CACOAL) , indicado destacadamente, no quadro retro mencionado, a fim de que seja assegurado o rigoroso cumprimento da programação de cada evento. Desse modo, a CONTRATANTE , entende que para evitar atrasos na programação diária e total; fadiga dos participantes com a existência de longos trajetos; elevação dos custos com transporte; sujeição a riscos com deslocamentos desnecessários; e, bem como para manter a sincronia com os demais serviços contratados que envolvem a realização do evento. 3). Face a inexistência de propostas válidas que atendessem os requisitos da lei em disputas anteriores de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte, no PREGÃO 90082/2025, Proc. nº 0029.061536/2024-69, com igual objeto e idêntica finalidade, cujo resultado restou frassado e em atendimento ao interesse público, aos princípios da competitividade e do interesse público, a administração com fulcro no parágrafo único, art. 6º, do Decreto Estadual nº 21675/2017 e inciso III, art. 49 da LC nº 123/2006 , DECIDE que neste certame, todos os LOTES , serão disputados por AMPLA , participação, não havendo tratamento diferenciado, com a concessão dos benefícios da exclusividade nos lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).				

3.2. Da Natureza do Serviço

3.2.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço, em no máximo até 03 (três) dias.

3.6. A CONTRATANTE, não admitirá, a possibilidade de preço diferente, em razão do tamanho do lote, conforme dispõe o III, art. 82, Lei nº 14.133/2021.

3.7. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizadas 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado, conforme inciso II, art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista não haver necessidade em caráter permanente para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – SEDUC-CEFACEE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

3.9.1. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.10. As especificações contidas nos lotes/itens, deste Termo de Referência, adequam-se no código **9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais**, constante do CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV

3.11. Não será admitido nesta contratação o registro de mais de um prestador de serviço, em um mesmo lote.

3.12. Do Modo de Disputa

3.12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.**

3.12.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

3.12.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

3.12.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

3.12.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

3.13. Da Vigência

3.13.1. Vigência do Contrato

3.13.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

3.13.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.13.1.3. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

3.13.2. Vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

3.13.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, não haverá prorrogação contratual, conforme dispõe o item 8.14. constante do Estudo Técnico Preliminar 125 (0064328763).

3.14. Do Risco

3.14.1. A Avaliação de Riscos, para a presente contratação encontra-se detalhada no Mapa de Risco 290 (0063938627).

3.15. Das Quantidades Estimadas para a Contração

3.15.1. As quantidades estimadas neste instrumento têm por base a demanda constante do item 9. do Estudo Técnico Preliminar 125 (0064328763).

3.15.2. O objeto é composto por 10 (dez) lotes, com as seguintes especificações e estimativas:

Item	CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade	Quantidade
FASE INFANTIL - CACOAL – 14 a 24/11/2025				
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	11
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	55
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	92
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	108
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	122
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: NORTE				

44	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	25
45	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	50
LOTE 10 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM				
46	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	11
47	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	44
48	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- ARBITRAGEM.	DIÁRIA	65

Quadro demonstrativo de diárias por tipo de apartamento - JOER - Fase Estadual - Etapa Infantil:

DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
METROPLITANA	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	110	55
	TRIPLO	276	92
	QUADRUPLO	432	108
	QUÍNTUPLO	610	122
	TOTAL ESTIMADO	1439	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
NORTE	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	82	41
	TRIPLO	135	45
	QUADRUPLO	224	56
	QUÍNTUPLO	375	75
	TOTAL ESTIMADO	827	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CONE SUL	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	44	22
	TRIPLO	150	50
	QUADRUPLO	360	90
	QUÍNTUPLO	475	95
	TOTAL ESTIMADO	1040	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
ZONA DA MATA	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	38	19
	TRIPLO	120	40
	QUADRUPLO	220	55
	QUÍNTUPLO	325	65
	TOTAL ESTIMADO	714	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CENTRO	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	30	15
	TRIPLO	60	20
	QUADRUPLO	108	27
	QUÍNTUPLO	180	36
	TOTAL ESTIMADO	389	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
MAMORÉ	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	50	25
	TRIPLO	120	40
	QUADRUPLO	220	55
	QUÍNTUPLO	300	60
	TOTAL ESTIMADO	701	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CENTRO OESTE	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	80	40
	TRIPLO	159	53
	QUADRUPLO	240	60
	QUÍNTUPLO	350	70
	TOTAL ESTIMADO	840	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
NOROESTE	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	34	17
	TRIPLO	111	37
	QUADRUPLO	200	50
	QUÍNTUPLO	300	60
	TOTAL ESTIMADO	656	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
GUAPORÉ	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	20	10
	TRIPLO	39	13
	QUADRUPLO	100	25
	QUÍNTUPLO	250	50
	TOTAL ESTIMADO	420	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
ARBITRAGEM	DUPLO	22	11
	TRIPLO	132	44
	QUADRUPLO	260	65
	TOTAL ESTIMADO	414	

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 6.12 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.12. Da Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 6.10 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.10. Da Garantia da contratação

6.10.1. Não será exigida a garantia da contratação, nos termo do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 6.11 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.11. Do Reajustamento em Sentido Estrito

6.11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e o reajuste quando ocorrer será por índice oficial do mercado IPCA, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

6.11.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

6.11.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

6.11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.11.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

6.11.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.11.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.11.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 7 e 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Prestadora dos Serviços que deverá oferecer no mínimo:

7.1.1. Ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo rampas de acesso, portas adaptadas, barras e corrimões sanitário ou adaptações semelhantes para os cadeirantes, que tragam bons resultados e não incomodem ou tragam constrangimento ao portador de PcD;

7.1.2. Camas padronizadas e com qualidade que garantam conforto e o bem-estar dos participantes, bem como os travesseiros e colchões;

7.1.3. Os beliches ofertados pelas licitantes vencedoras, deverão ter seus requisitos de segurança de acordo com ABNT NBR 15996-1 e demais normas e documentos complementares.

7.1.4. Toda a roupa utilizada deve ser trocada, no mínimo uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado.

7.1.5. Acolher dignamente aos participantes, orientando-os sobre os serviços oferecidos, efetivar cadastro individualizado dos partícipes, mantendo controle atualizado dos dados: Cadeiras de rodas e de banho; e,

7.1.6. Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

7.1.7. Informações relevantes para o **dimensionamento da proposta**:

7.1.7.1. As reservas em hotéis localizados nos municípios sedes das etapas estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, edição 2025, incluída a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional, poderão ocorrer nas seguintes categorias:

a) Hospedagem incluída alimentação (café da manhã) no valor da diária;

7.1.7.2. As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e requisitos mínimos de acordo com a Matriz de Classificação de Hospedagem (Portaria Ministerial nº100/2011 do Ministério do Turismo);

7.1.7.3. A Contratante não arcará com o consumo de itens do frigobar, bem como serviços de telefone, internet, academia, lavanderia e outros. Tais despesas correrão por conta dos ocupantes dos apartamentos ou suítes;

7.1.7.4. Conforme solicitação do contratante, o café da manhã e/ou demais refeições poderão estar incluídas na hospedagem;

7.1.7.5. Reservar e cancelar pedidos de reserva sempre que requisitado pelo Contratante, inclusive no decorrer do período da hospedagem.

7.1.7.6. Efetuar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a confirmação da reserva, a contar da data do recebimento da requisição do Contratante, por meio de Ordem de Serviço.

7.1.7.7. Efetuar o bloqueio estimativo de apartamento para o período do evento, atendendo à solicitação efetuada por meio de Ordem de serviço do Contratante.

7.1.7.8. Excepcionalmente, a solicitação de bloqueios e reservas poderá ser efetuada pelo Contratante por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou contato telefônico), sem prejuízo da posterior emissão de Ordem de Serviço.

7.1.7.9. Confirmar as reservas bloqueadas, mediante documento, no qual constará o nome dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento.

7.1.7.10. O bloqueio não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante.

7.1.7.11. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.7.12. Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados.

7.1.7.13. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado.

7.1.7.14. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.

7.1.7.15. O hotel deverá aceitar dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito, como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes.

7.2. Do Serviços de Manutenção do Apartamento

7.2.1. Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída.

7.2.2. Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado.

7.2.3. Conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos.

7.2.4. Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação.

7.2.5. Serviços de Telefonia.

7.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Toalhas, Lençóis, fronhas, adequados às condições climáticas;
- Sabonete e papel higiênico;
- Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado);
- Aparelho de Televisão;
- Armário;
- Possuir colchões certificados pelo INMETRO.

7.4. Do Café da manhã

7.4.1. Deverá ser servido diariamente das 06h00min às 09h00, de forma Self-Service:

7.4.1.1. O café da manhã servidos aos participantes dos eventos, deve ser composto com itens semelhante ou de melhor qualidade e maior quantidade, aos dos hóspedes não participantes;

7.4.1.2. O cardápio poderá ser composto minimamente com: - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia.

7.5. Dos tipos de atendimento

7.5.1. Deve-se considerar a seguinte descrição dos apartamentos que será ofertado:

- Individual: para atender aos participantes do JOER;-
- Duplo: para atender aos participantes do JOER;
- Tripla: para atender aos participantes do JOER;
- Quadrupla: para atender aos participantes do JOER;
- Quintupla: para atender aos participantes do JOER.

7.5.2. As alterações do tipo de atendimento que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas para sua implantação, com exceção de casos de força maior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Do Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Da Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Da Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8.10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.8.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.8.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.8.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

8.8.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

8.8.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.8.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.20. Da Fiscalização Setorial

8.20.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

8.21. Do Gestor do Contrato

8.21.1. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

8.21.2. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

8.21.3. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

8.21.4. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

8.21.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

8.21.6. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

8.21.7. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

8.21.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9.2. Do Recebimento

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 9.2.6.2.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.2.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.2.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 9.2.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.
- 9.2.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.2.13.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 9.2.13.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.13.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.2.13.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.2.14.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.16.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no subitens 9.3 a 9.5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9.3. Da Liquidação

- 9.3.1.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 9.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.3.2.1.** o prazo de validade;
- 9.3.2.2.** a data da emissão;
- 9.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.3.2.5.** o valor a pagar; e,
- 9.3.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.3.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Do Prazo de pagamento

- 9.4.1.** O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 9.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.4.3.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.4.3.1.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- $$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$
- Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.5. Da Forma de pagamento

- 9.5.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.5.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contendo todos os serviços prestados no mês anterior.
- 9.5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 9.5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 9.5.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.5.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;
- 9.5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.10.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no **item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 15.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.1.2.** Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente os serviços de hospedagem até que se resolva a divergência.
- 15.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.1.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 15.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 15.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 15.1.19.** **Após oficializar a proposta, guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.1.22.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.1.23.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 15.1.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.1.25.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.1.26.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.1.27.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 15.1.27.1.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 15.1.27.2.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.1.28.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 15.1.29.** A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).
- 15.1.30.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 15.1.31.** Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 15.1.32.** Manter os equipamentos e demais materiais, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.
- 15.1.33.** Caberá à Contratada proceder a guarda dos materiais e equipamentos após a execução de cada atividade.
- 15.1.34.** Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.1.35.** A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
- 15.1.36.** A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato.

- 15.1.37.** A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;
- 15.1.38.** A CONTRATADA deverá observar as demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de hospedagem, para atendimento ao consumidor;
- 15.1.39.** A CONTRATADA, deverá prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de hospedagem do (s) item (ns) vencido (s) e contratado (s), visando atender as necessidades da CONTRATANTE com maior rapidez;
- 15.1.40.** A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
- 15.1.41. Possuir cadastro do Ministério de Turismo – Mtur,** conforme Lei do Turismo nº 11771/08, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294 de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181 de 28 de março de 1991;
- 15.1.42. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais:** A Contratada deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a [Lei 13.146/2015](#), e, ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.
- 15.1.43.** Dispor para consumo em suas dependências de **água mineral sem gás e copos descartáveis**, em quantidade suficiente para atender a todos os hóspedes participantes dos Jogos Escolares de Rondônia, durante o evento, em bebedouro com resfriamento 24 (vinte e quatro), horas ininterruptas por dia, em recinto com acesso livre.
- 15.1.44.** Efetivar cadastro individualizado dos partícipes, mantendo controle atualizado dos dados.
- 15.1.45.** Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos a serem fornecidos nos termos da legislação vigente, prezando pela qualidade dos serviços ofertados, realizando todos os procedimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a Resolução RDC nº. 275 de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014, Resolução RDC nº 331 de 23 de dezembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº. 006/2020 (e posteriores alterações/revogações), bem como suas atualizações, nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;
- 15.1.46.** Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços;
- 15.1.47.** Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.1.48.** Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 15.1.49.** Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 15.1.50.** Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 15.1.51.** Apresentar a Declaração de Menor.
- 15.1.52.** Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 15.1.53.** Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 15.1.54.** Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 15.1.55.** Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 14.1.** Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.
- 14.2.** Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.4.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 14.5.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.6.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.7.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 14.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 14.9.** Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.
- 14.10.** No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.
- 14.11.** Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 14.12.** Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.
- 14.13.** Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.
- 14.14.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.
- 14.15.** Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 14.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.18.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 6.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. Da Sustentabilidade

- 6.1.1.** Pela natureza do serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, não existem critérios de sustentabilidade a serem seguidos pela contratada que devam ser aplicados no caso em tela.

4. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme subitem 3.8 do Anexo I – Termo de Referência.

- 3.8.** Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado, conforme inciso II, art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

5. **DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme subitem 3.6 do Anexo I – Termo de Referência.

- 3.6.** A CONTRATANTE, não admitirá, a possibilidade de preço diferente, em razão do tamanho do lote, conforme dispõe o III, art. 82, Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau3.supel@gmail.com

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no subitem 6.7 Anexo I - Termo de Referência.

6.7. Do Consórcio:

6.7.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

6.7.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a serviços de hospedagem, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

6.7.3. Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas”.

6.7.5. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

6.7.6. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

6.7.7. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 6.5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.5. Da Subcontratação

6.5.1. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

6.5.2. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

6.5.3. Conforme Orientação Técnica nº 01/2018/GAB/SUPEL, DE 19 DE JULHO DE 2018/2018 Estabelece critérios para subcontratações e arrendamentos nas licitações que tenham por objeto a prestação de serviço de hospedagem e realização de eventos em hotéis. §2º. A parte do objeto da licitação subcontratada ou arrendada deve ter padrão de qualidade similar ou superior as acomodações que forem oferecidas pelo licitante vencedor em suas próprias instalações. Art. 3º. O licitante vencedor deve detalhar em sua proposta de preços, a parte dos

serviços que pretende realizar em suas instalações próprias, e a parte que será subcontratada ou arrendada, bem ainda, como providenciará eventuais necessidades de traslado entre um local e outro, se necessário.

6.5.4. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

6.5.5. A adoção dos critérios acima possibilitam que a Educação Estadual, alcance os objetivos de suas ações, admite para a contratação do objeto, baila a SUBCONTRAÇÃO, flexibilizando essa previsão até o limite de 49% (quarenta e nove por cento), caso haja necessidade e desde que, demonstre a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto.

6.5.6. Para fins de maiores esclarecimentos, consta nos autos a Justificativa (0063833108)

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9. **DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 13 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário e total de cada item;

b) Valor Global da proposta;

13.3. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.

b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;

c) Os Hotéis, são utilizados em diferentes eventos em paralelo ao período dos jogos, para diversos destinos.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

10. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme [subitem 3.12 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

3.12. Do Modo de Disputa

3.12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.**

3.12.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

3.12.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

- 3.12.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.
- 3.12.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. **DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 13 do Anexo I - termo de Referência.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Valor Global da proposta;

13.3. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

- a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.
- b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;
- c) Os Hotéis, são utilizados em diferentes eventos em paralelo ao período dos jogos, para diversos destinos.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão consultados, para fins de habilitação:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);

12.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013) (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>);

12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>);

12.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

12.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no subitem 10.6 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

- 10.6. Da Qualificação Econômico-Financeira
- 10.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, c/cput, inciso II](#));

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

a). No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b). Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.6.2.1. As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns)/lote(s).

10.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

10.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.6.5.Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

10.6.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no subitem 10.7 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

- 10.7. Da Qualificação Técnica
- 10.7.1.Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.2. Da Qualificação Técnico-Operacional

10.7.2.1.Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) As licitantes interessadas deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em caraterísticas com o objeto do Termo de Referência.

10.7.2.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.7.2.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.7.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.7.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. **DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal **e sanções** previstas no item 16 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei](#)

([art. 159](#)).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, conforme estabelecido no [item 28 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Informação 778 (0063939806).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	3.3.90.39.80 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Hospedagem	1500000001 - Recursos Não Vinculados de Impostos

18. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, 200% (duzentos por cento) e 50% (cinquenta por cento).

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 1 (uma) unidade do quantitativo registrado.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no inciso I do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. **DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0064311724);

ANEXO II - Mapa de Risco (0063938627);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (0064317609);

ANEXO V - SAMS (0063940122);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0063951878);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0064427858)

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Portaria nº 186 de 15 de julho de 2025
Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Elaborado por:
Tatiana Christine Rachid Bruxel
Membro da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 16/09/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064418853** e o código CRC **2B310967**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS
TERMO DE REFERÊNCIA
TR nº 117/2025-SEDUC-RO
Sistema de Registro de Preços
Processo SEI nº 0029.047375/2025-81

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO
Unidade Requisitante: Gerência de Esporte Escolar - GEE
Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratos de Serviços - SEDUC-GPCS

2. BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1 Do Quadro Resumido de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos dos Lotes/Itens

Item	CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade	Quantidade
FASE INFANTIL - CACOAL – 14 a 24/11/2025				
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	11
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	55
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	92
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	108
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	122
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: NORTE				
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	11
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	41
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	45
9	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NORTE.	DIÁRIA	56
10	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	75
LOTE 3 - DELEGAÇÃO: CONE SUL				
11	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	11
12	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	22
13	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	50
14	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CONE SUL.	DIÁRIA	90
15	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	95
LOTE 4 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA				
16	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	11
17	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	19
18	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	40
19	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	55

20	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	65
LOTE 5 - DELEGAÇÃO: CENTRO				
21	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	11
22	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	15
23	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	20
24	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CENTRO.	DIÁRIA	27
25	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	36
LOTE 6 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ				
26	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	11
27	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	25
28	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	40
29	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	55
30	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	60
LOTE 7 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE				
31	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	11
32	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	40
33	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	53
34	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	60
35	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	70
LOTE 8 - DELEGAÇÃO: NOROESTE				
36	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	11
37	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	17
38	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	37
39	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NOROESTE.	DIÁRIA	50
40	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	60
LOTE 9 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ				
41	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	11
42	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	10
43	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	13
44	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	25
45	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	50
LOTE 10 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM				
46	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	11
47	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	44
48	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- ARBITRAGEM.	DIÁRIA	65

OBSERVAÇÕES:

- 1). Neste quadro acima, as especificações encontram-se resumidas. Para o completo conhecimento do detalhamento das especificações técnicas do objeto a ser contratado, o licitante interessado deverá consultar o Anexo VI - Quadro Detalhado de Especificação Técnica dos Itens, Serviços e Quantidades.
- 2). Para a contratação do presente **OBJETO**, é estritamente necessário que todos os serviços dele demandados, sejam prestados no **LOCAL** de realização do Jogos Escolares de Rondônia, devidamente informados em todos os **ITENS** componentes de cada **LOTE** do objeto, no quadro acima. **A CONTRATANTE, em função da natureza do objeto**, define o termo **LOCAL**, como sendo, ao limite geográfico do **MUNICÍPIO/SEDE (CACOAL)**, indicado destacadamente, no quadro retro mencionado, a fim de que seja assegurado o rigoroso cumprimento da programação de cada evento. Desse modo, a **CONTRATANTE**, entende que para evitar atrasos na programação diária e total; fadiga dos participantes com a existência de longos trajetos; elevação dos custos com transporte; sujeição a riscos com deslocamentos desnecessários; e, bem como para manter a sincronia com os demais serviços contratados que envolvem a realização do evento.
- 3). Face a inexistência de propostas válidas que atendessem os requisitos da lei em disputas anteriores de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte, no PREGÃO 90082/2025, Proc. nº 0029.061536/2024-69, com igual objeto e idêntica finalidade, cujo resultado restou fracassado e em atendimento ao interesse público, aos princípios da competitividade e do interesse público, a administração com fulcro no **parágrafo único, art. 6º, do Decreto Estadual nº 21675/2017** e inciso III, art. **49 da LC nº 123/2006, DECIDE** que neste certame, todos os **LOTES**, serão disputados por **AMPLA**, participação, não havendo tratamento diferenciado, com a concessão dos benefícios da exclusividade nos lotes cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

3.2. Da Natureza do Serviço

3.2.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço, em no máximo até 03 (três) dias.

3.6. A CONTRATANTE, não admitirá, a possibilidade de preço diferente, em razão do tamanho do lote, conforme dispõe o III, art. 82, Lei nº 14.133/2021.

3.7. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizadas 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado, conforme inciso II, art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista não haver necessidade em caráter permanente para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – SEDUC-CEFACEE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

3.9.1. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.10. As especificações contidas nos lotes/itens, deste Termo de Referência, adequam-se no código **9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais**, constante do CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV

3.11. Não será admitido nesta contratação o registro de mais de um prestador de serviço, em um mesmo lote.

3.12. Do Modo de Disputa

3.12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.**

3.12.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

3.12.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

3.12.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

3.12.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

3.13. Da Vigência

3.13.1. Vigência do Contrato

3.13.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

3.13.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.13.1.3. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

3.13.2. Vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

3.13.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, não haverá prorrogação contratual, conforme dispõe o item 8.14. constante do Estudo Técnico Preliminar 125 (0064328763).

3.14. Do Risco

3.14.1. A Avaliação de Riscos, para a presente contratação encontra-se detalhada no Mapa de Risco 290 (0063938627).

3.15. Das Quantidades Estimadas para a Contração

3.15.1. As quantidades estimadas neste instrumento têm por base a demanda constante do item 9. do Estudo Técnico Preliminar 125 (0064328763).

3.15.2. O objeto é composto por 10 (dez) lotes, com as seguintes especificações e estimativas:

Item	CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade	Quantidade
FASE INFANTIL - CACOAL – 14 a 24/11/2025				
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	11
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	55
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos	DIÁRIA	92

		Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.		
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	108
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	122
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: NORTE				
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	11
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	41
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	45
9	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NORTE.	DIÁRIA	56
10	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	75
LOTE 3 - DELEGAÇÃO: CONE SUL				
11	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	11
12	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	22
13	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	50
14	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CONE SUL.	DIÁRIA	90
15	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	95
LOTE 4 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA				

16	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	11
17	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	19
18	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	40
19	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	55
20	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	65
LOTE 5 - DELEGAÇÃO: CENTRO				
21	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	11
22	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	15
23	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	20
24	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CENTRO.	DIÁRIA	27
25	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	36
LOTE 6 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ				
26	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	11
27	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	25
28	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa	DIÁRIA	40

		iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.		
29	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	55
30	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	60
LOTE 7 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE				
31	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	11
32	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	40
33	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	53
34	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	60
35	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	70
LOTE 8 - DELEGAÇÃO: NOROESTE				
36	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	11
37	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	17
38	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	37
39	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NOROESTE.	DIÁRIA	50
40	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos	DIÁRIA	60

		Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.		
LOTE 9 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ				
41	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	11
42	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	10
43	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	13
44	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	25
45	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	50
LOTE 10 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM				
46	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	11
47	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	44
48	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- ARBITRAGEM.	DIÁRIA	65

Quadro demonstrativo de diárias por tipo de apartamento - JOER - Fase Estadual - Etapa Infantil:

DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
METROPLITANA	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	110	55
	TRIPLO	276	92
	QUADRUPLLO	432	108
	QUÍNTUPLO	610	122
	TOTAL ESTIMADO	1439	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
NORTE	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	82	41
	TRIPLO	135	45
	QUADRUPLLO	224	56
	QUÍNTUPLO	375	75
	TOTAL ESTIMADO	827	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CONE SUL	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	44	22
	TRIPLO	150	50
	QUADRUPLLO	360	90
	QUÍNTUPLO	475	95
	TOTAL ESTIMADO	1040	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
ZONA DA MATA	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	38	19

		TRIPLO	120	40
		QUADRUPL0	220	55
		QUÍNTUPLO	325	65
		TOTAL ESTIMADO	714	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO	
CENTRO	INDIVIDUAL	11	11	
	DUPLO	30	15	
	TRIPLO	60	20	
	QUADRUPL0	108	27	
	QUÍNTUPLO	180	36	
	TOTAL ESTIMADO	389		
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO	
MAMORÉ	INDIVIDUAL	11	11	
	DUPLO	50	25	
	TRIPLO	120	40	
	QUADRUPL0	220	55	
	QUÍNTUPLO	300	60	
	TOTAL ESTIMADO	701		
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO	
CENTRO OESTE	INDIVIDUAL	11	11	
	DUPLO	80	40	
	TRIPLO	159	53	
	QUADRUPL0	240	60	
	QUÍNTUPLO	350	70	
	TOTAL ESTIMADO	840		
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO	
NOROESTE	INDIVIDUAL	11	11	
	DUPLO	34	17	
	TRIPLO	111	37	
	QUADRUPL0	200	50	
	QUÍNTUPLO	300	60	
	TOTAL ESTIMADO	656		
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO	
GUAPORÉ	INDIVIDUAL	11	11	
	DUPLO	20	10	
	TRIPLO	39	13	
	QUADRUPL0	100	25	
	QUÍNTUPLO	250	50	
	TOTAL ESTIMADO	420		
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO	
ARBITRAGEM	DUPLO	22	11	
	TRIPLO	132	44	
	QUADRUPL0	260	65	
	TOTAL ESTIMADO	414		

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do interesse público

Do interesse público e da situação/problema a ser resolvido, de acordo com as normativas estabelecidas no Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022, assim como, art. 34, I do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal identificar e analisar cenários para atender à demanda explicitada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 335 (0063938543). Seu propósito é apresentar elementos que possam orientar a reorganização nos aspectos pedagógicos e estruturais, almejando a comunicação eficiente, tranquilo. Adicionalmente, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, ademais, servirá como base para fornecer informações essenciais na elaboração dos instrumentos convocatórios relacionados ao objeto em questão, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para **subsidiar** a elaboração do Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

O evento **Jogos Escolares de Rondônia – JOER** encontra amparo normativo no Decreto nº 9.377/1978, na Lei Federal nº 9.615/1998, no art. 216 da Constituição Estadual nº 272/2002, na Lei Estadual nº 2.028/2009, na Lei nº 4.290/2018 e no Decreto nº 23.345/2018, regulamentado pelo Capítulo X do Regulamento Geral dos Jogos. Trata-se de política pública permanente que visa promover, por meio da prática desportiva, a inter-relação socioafetiva, educacional e cultural entre estudantes do sistema educacional de Rondônia, estimulando valores de fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play, além de reconhecer e valorizar profissionais da Educação Física e demais envolvidos.

A Etapa Estadual Infantil de 2025, programada para o município de Cacoal/RO, inicialmente prevista para o período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2025, possui relevância estratégica, dado seu caráter classificatório para os **Jogos Escolares Brasileiros (JEB’s)**, competição de abrangência nacional sob gestão do Governo Federal. A execução do evento demanda infraestrutura logística essencial, especialmente serviços de hospedagem para atletas, técnicos e dirigentes, sem os quais a participação das delegações municipais ficaria comprometida. A ausência dessa contratação resultaria em prejuízos educacionais e esportivos a centenas de estudantes, além de configurar omissão administrativa frente a compromisso oficial inserido no calendário da SEDUC.

Com vistas a assegurar a ampla concorrência e a economicidade, instaurou-se o **Pregão Eletrônico n.º 90082/2025 (Processo SEI n.º 0029.061536/2024-69)**, cujo objeto incluía a prestação de serviços de hospedagem. Contudo, conforme registrado no Parecer nº 128/2025/SUPEL-CI (0063832361) e no Ofício nº 3987/2025/SUPEL-GAB (0063832373), os itens 01 a 11 restaram **fracassados** em razão da inabilitação das empresas participantes, fato devidamente formalizado nos autos.

O insucesso do certame, mesmo após planejamento prévio, configurou fato superveniente que inviabilizou a contratação pela via convencional. Considerando o prazo exíguo até o início do evento, mostrou-se impraticável instaurar novo procedimento licitatório dentro das exigências da Lei nº 14.133/2021 sem comprometer a execução tempestiva do JOER. Nesse contexto, a Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE avaliou alternativas operacionais, como alteração da cidade-sede ou utilização de unidades escolares como alojamentos provisórios, mas tais medidas foram descartadas por decisão administrativa superior, conforme Memorando n.º 122/2025/SEDUC-DGE (0063832365), que determinou a manutenção de Cacoal/RO como sede oficial.

Posteriormente, embora tenha havido manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, Parecer nº 586/2025/PGE-SEDUC (0063832402), admitindo a dispensa de licitação com condicionantes, a Decisão n.º 97/2025/SUPEL-ASTEC (0063832367) recomendou a revogação da dispensa instaurada no Processo n.º 0029.041700/2025-01, reforçando a necessidade de retorno à via licitatória. À luz da Lei n.º 14.133/2021, especialmente o art. 6º, LV e o art. 71, II, impõe-se a repetição do certame em razão do fracasso anterior, de modo a garantir a legalidade, a eficiência e a continuidade do serviço público.

Diante desse cenário, deliberou-se pelo adiamento do JOER/2025 – categoria Infantil para o período de 14 a 24 de novembro de 2025. Importante destacar que, em virtude desse adiamento, o evento não terá mais caráter classificatório para os JEB’s. Todavia, mantém-se obrigatório e oportuno, uma vez que encontra respaldo na Lei nº 4.290/2018 e em seu Decreto regulamentador, que institui os Jogos Escolares de Rondônia como política pública permanente. O Artigo 5º do Decreto estabelece que:

“Os Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER têm a finalidade de possibilitar a inter-relação sócio-afetiva, educacional e cultural entre os alunos matriculados no Sistema Educacional de Rondônia, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade e cultura da paz entre os povos, desenvolvendo a ética no esporte e o espírito esportivo.”

Assim, mesmo sem a função classificatória, a etapa estadual em Cacoal deve ser realizada em observância à legislação estadual, garantindo a continuidade da política pública e assegurando condições dignas aos participantes.

Além disso, a manutenção do evento em Cacoal justifica-se pelo **interesse público local e regional**, haja vista que:

Fomenta a economia da cidade-sede, movimentando comércio, serviços e turismo;

Reforça a política de descentralização da SEDUC, uma vez que fases anteriores do JOER 2025 ocorreram em Porto Velho e Ji-Paraná;

Gera impacto socioeconômico positivo, consolidando o JOER como patrimônio cultural e esportivo do Estado.

Dessa forma, considerando a relevância institucional dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025, o fracasso da licitação anterior e a necessidade de estrita observância ao marco legal vigente, torna-se imprescindível a abertura de novo processo licitatório para a contratação dos serviços de hospedagem. Tal medida assegura a efetividade do evento, respeitando o princípio da continuidade do serviço público e a supremacia do interesse coletivo. Assim, a contratação se mostra essencial para garantir o pleno sucesso da etapa estadual infantil do JOER, promovendo o esporte, a cultura e a educação em Rondônia, ao mesmo tempo em que assegura a eficiência, a economicidade e a legalidade na gestão dos recursos públicos.

4.2. Da Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

4.2.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução conforme as normativas estabelecidas no Inciso VIII do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, assim como, art. 34, VII do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

4.2.2. A opção da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) pela adoção da sistemática de divisão do objeto em lotes por delegação fundamenta-se no princípio da busca pela vantajosidade da contratação, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que estabelecem as normas gerais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

4.2.3. O fundamento jurídico encontra-se no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a divisão em lotes sempre que essa medida representar a melhor forma de assegurar competitividade, economicidade e eficiência. Adicionalmente, o art. 40, inciso V, alínea b, da mesma Lei, reforça a obrigatoriedade de observância ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.2.4. No caso em análise, embora o município-sede seja único (Cacoal/RO), a Secretaria estruturou a licitação em 10 (dez) lotes organizados por delegação, de forma a viabilizar:

4.2.4.1. Execução ágil do cronograma de serviços, uma vez que cada delegação possui necessidades específicas de hospedagem e logística, demandando tratamento autônomo para assegurar a celeridade do evento;

4.2.4.2. Aproveitamento das peculiaridades do mercado local, possibilitando que fornecedores interessados disputem apenas os lotes que atendam às suas condições operacionais, ampliando o universo de concorrentes;

4.2.4.3. Ampliação da competição, visto que a segmentação por delegação favorece a participação de empresas de diferentes portes, sem concentração excessiva de mercado;

4.2.4.4. Economia de escala e integridade do objeto, ao evitar a pulverização excessiva de contratos e garantir maior controle da execução.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2.5. Dessa forma, a adoção da sistemática de **lotes por delegação** mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando maior competitividade, racionalização de custos, eficiência operacional e regularidade na prestação dos serviços de hospedagem durante a realização do evento em Cacoal/RO.

4.3.Do Agrupamento dos Itens por Lote

O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem**, mediante Sistema de Registro de Preços, onde os mesmos foram agrupados em **10 (dez) LOTES**, à luz da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.**

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [\[1\]](#) “*respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável*”.

4.3.1 Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.

4.3.1.1. Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

4.3.1.2. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de serviços não continuados de hospedagem, para realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2025, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

4.3.2. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto

4.3.2.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

4.3.2.2. Em se tratando da contratação de serviços não continuados de hospedagem, visando a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2025, e considerando ainda que envolve a participação as escolas, alunos, professores, técnicos e outros, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

4.3.3. Da perda da economia de escala

4.3.3.1. As contratações efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.3.3.2. Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

4.3.3.3. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

4.3.3.4. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote executará todos os itens, acarretando, conseqüentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

4.3.4. Do prejuízo à celeridade da licitação

4.3.4.1. Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

4.3.4.2. Neste caso, trata-se de 10 (dez) Lotes, com quantidades distintas de itens. Assim, a contratação de serviços não continuados de hospedagem, visando a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2025, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

4.3.5. Da pulverização de contratos

4.3.5.1. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

4.3.5.2. No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para a **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem**, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresa fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

4.3.5.3. Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

4.4. Do alinhamento com os instrumentos de planejamento organizacional no Plano de Contratações Anual

4.4.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2025, recursos não vinculados de impostos, de acordo com a Informação 778 ([0063939806](#)).

4.4.2. Do alinhamento com os instrumentos de Planejamento Organizacional

4.4.2.1. Tendo como embasamento o disposto no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, bem como, disposto no inciso IX, art. 34, Decreto Estadual 28.874/2024, ressaltamos que a contratação pretendida encontra amparo no [Plano de Contratação Anula - PCA 2025](#).

4.4.2.2. Assim, a previsão da contratação apresenta aderência ao planejamento orçamentário vigente, garantindo alinhamento entre a necessidade institucional e a disponibilidade financeira, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

4.5. Do Levantamento de Mercado

No contexto do levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como, consiste na análise das alternativas possíveis, assim como, art. 34, III do Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

A contratação de serviços de hospedagem para a Etapa Estadual Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025, em Cacoal/RO, segue prática habitual em âmbito público. Contratações semelhantes já foram realizadas por diferentes órgãos, demonstrando que o objeto não é exclusivo ou extraordinário, garantindo boa aceitação no mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para a demanda de hospedagem, segue algumas alternativas possíveis, a saber:

Solução 1: Contratação de Hospedagem	
Vantagens	Variedade de serviços e comodidades por oferecer uma ampla gama de serviços e comodidades, incluindo quartos individuais ou compartilhados, alimentação, limpeza, segurança e áreas de lazer. Geralmente localizados em áreas centrais ou próximas aos locais dos eventos, facilitando o acesso e o deslocamento dos participantes. Costumam ter infraestrutura completa, como Wi-Fi, ar-condicionado, e áreas de lazer. Expertise em eventos em virtude da rotina habitual. Estão acostumados a lidar com grandes grupos e eventos, garantindo uma estadia confortável e organizada.
Desvantagens	A contratação de hotéis pode ser mais onerosa em comparação com outras opções de hospedagem, especialmente para grandes grupos. Limitações em termos de estadia, a considerar um limite mínimo e máximo, o que pode não atender à flexibilidade desejada. A privacidade pode ser reduzida em comparação com locais de locação temporária ou alojamentos compartilhados.
Análise: Hotéis oferecem uma variedade incomparável de serviços e comodidades que atendem às diversas necessidades dos participantes. Desde quartos individuais até quartos compartilhados, esses estabelecimentos proporcionam opções flexíveis de acomodação. Além disso, a oferta de alimentação, limpeza, segurança e áreas de lazer garantem não apenas o conforto, mas também a conveniência durante a estadia dos hóspedes.	

Solução 2: Locação de Alojamentos Temporários	
Vantagens	☑Flexibilidade de espaços em virtude de utilização de barracas de acampamento, trailers ou estruturas modulares e podem ser montadas conforme a necessidade, oferecendo flexibilidade em termos de espaço. ☑Em alguns casos, a locação de alojamentos temporários pode ser mais econômica do que a contratação de hotéis tradicionais, já que cozinha e áreas comuns ajudam a reduzir custos com alimentação. ☑Muitas vezes oferecem mais espaço e privacidade em comparação a hotéis.
Desvantagens	☑Limitações em termos de estadia, a considerar um limite mínimo e máximo, o que pode não atender à flexibilidade desejada. ☑Dependendo do imóvel, pode haver menos serviços incluídos em comparação a hotéis. ☑No mercado de locação temporária, há o risco de fraudes, exigindo cuidado na escolha da plataforma e do imóvel. ☑Alojamentos temporários podem não oferecer o mesmo nível de conforto e comodidades que os hotéis, especialmente em relação a banheiros e áreas de convivência.
✓ Análise: A locação de alojamentos temporários é uma prática que traz diversas oportunidades e desafios. É essencial que tanto os anfitriões quanto os hóspedes estejam cientes das regulamentações locais e das implicações sociais e econômicas dessa prática. Além disso, a adaptação a novas demandas e tendências será crucial para a prosperidade desse setor.	

Solução 3: Utilização de Alojamentos Estudantis	
Vantagens	☑Geralmente, são mais baratos do que outras opções de hospedagem, especialmente em áreas urbanas ou perto de escolas e universidades. ☑Esses alojamentos costumam possuir uma infraestrutura básica de dormitórios, banheiros e áreas comuns, atendendo às necessidades básicas dos participantes. ☑Muitas vezes incluem serviços como internet, limpeza e, às vezes, refeições, aumentando o valor agregado da estadia.
Desvantagens	☑Dependendo da época do ano e da demanda, a disponibilidade de alojamentos estudantis pode ser limitada, especialmente durante períodos de pico. ☑Instituições de ensino podem impor restrições ou exigir a conformidade com regulamentos internos para a utilização de seus alojamentos, o que pode afetar a flexibilidade e a autonomia dos organizadores do evento. ☑Podem ter regulamentos estritos sobre visitantes, horários e uso de áreas comuns. ☑A qualidade das instalações pode variar bastante, dependendo da instituição ou do gerenciamento do imóvel. ☑Muitas vezes, os alojamentos são compartilhados, o que pode gerar falta de privacidade e desconfortos com colegas de quarto ocasionando comprometimento físico aos competidores e toda equipe envolvida nos eventos.
✓ Análise: A utilização de alojamentos estudantis durante períodos de jogos escolares pode ser vantajosa, desde que as instituições estejam atentas às condições dos alojamentos e à logística necessária para garantir uma experiência positiva para os atletas. Um bom planejamento e escolha cuidadosa do alojamento podem mitigar as desvantagens e maximizar os benefícios, contribuindo para o sucesso do evento e o bem-estar dos participantes.	

4.5.1. Da Análise Comparativa das Soluções

A contratação de hospedagem em hotéis configura-se como a alternativa mais vantajosa e adequada para a realização dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER), uma vez que assegura: Serviços completos e especializados, contemplando alimentação, limpeza, segurança, infraestrutura tecnológica e áreas de convivência, fatores essenciais para o bem-estar e a segurança dos participantes;

Localização estratégica, geralmente próxima aos polos urbanos e aos locais de realização das competições, o que contribui para a otimização da logística e a mitigação de riscos operacionais;

Expertise consolidada na gestão de grandes grupos, garantindo elevado padrão de qualidade, eficiência organizacional e capacidade de resposta às demandas específicas do evento.

Adicionalmente, a análise de editais e contratações similares realizadas por outros órgãos evidencia que **não há soluções ou metodologias inovadoras que superem os benefícios já amplamente consolidados pela hotelaria tradicional**. Tal constatação reforça a pertinência e a racionalidade da escolha, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na legislação vigente.

4.5.12. Do Modelos de Contratação Avaliados

Com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada a análise dos principais **modelos de contratação disponíveis no ordenamento jurídico vigente**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A avaliação contemplou aspectos como **segurança jurídica, economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade operacional e aderência ao cronograma dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER)**. Foram examinadas, de forma comparativa, as seguintes modalidades: **Licitação Própria (Pregão Eletrônico), Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) e Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico**.

A seguir, apresentam-se as vantagens, desvantagens e análises específicas de cada modelo, possibilitando a escolha mais adequada à realidade e às necessidades institucionais da SEDUC/RO.

Modelo	Vantagens	Desvantagens	Análise
Licitação Própria (Pregão Eletrônico)	- Transparência e legalidade garantidas pela Lei nº 14.133/2021. - Competitividade que pode gerar preços mais vantajosos. - Permite definição de critérios técnicos adequados às necessidades do órgão. - Reduz riscos de questionamentos jurídicos.	- Maior tempo para execução do processo. - Possibilidade de recursos e impugnações que atrasam a contratação. - Rigidez contratual pode limitar ajustes posteriores.	É a forma tradicional e mais segura, porém pode comprometer prazos do JOER em razão da morosidade inerente ao processo.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	- Rapidez na contratação, dispensando nova licitação. - Economia de escala pela utilização de preços já pactuados. - Garantia mínima de qualidade (fornecedores já avaliados). - Segurança jurídica conforme legislação vigente.	- Ata pode não atender às particularidades do JOER. - Restrição de flexibilidade para negociar condições. - Dependência do fornecedor já registrado. - Necessidade de autorização do órgão gerenciador da ata.	Alternativa ágil, mas pode não contemplar especificidades da SEDUC/RO e depender de condições externas.
Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico	- Redução de formalismo: uma licitação atende várias demandas.	- Exige gestão eficiente da ata e controle rigoroso das contratações.	Melhor alternativa, pois alia segurança jurídica, economicidade e flexibilidade,

Modelo	Vantagens	Desvantagens	Análise
	- Flexibilidade de quantitativos conforme a necessidade. - Contratação imediata após a demanda surgir. - Economia administrativa, reduzindo retrabalho de processos.	- Dependência da manutenção da ata durante o período de vigência.	permitindo atender demandas variáveis do JOER com agilidade.

Entre os modelos avaliados, o **Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico** apresenta-se como a opção **mais adequada**, por:

- Reduzir a burocracia;
- Garantir transparência e economicidade;
- Permitir flexibilidade para atender variações de demanda;
- Viabilizar execução imediata das contratações dentro do período do evento.

4.6. Dos Resultados Pretendidos e Contratações Correlatas

4.6.1. Estão previstos nos itens 14. e 12. e subitens, do Estudo Técnico Preliminar 125 (0064328763).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta é contratação de espaço para eventos esportivos dentro dos requisitos de contratação já especificado no Item 8. do Estudo Técnico Preliminar 125 (0064328763).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade

6.1.1. Pela natureza do serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, não existem critérios de sustentabilidade a serem seguidos pela contratada que devam ser aplicados no caso em tela.

6.2. Do Locais de Execução dos Serviços

6.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá no município de **CACOAL – RO**, nos dias e horários estipulados pela Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de atender as especificações do evento.

6.3. Do Cronograma (Mês, Ação, Data, Local, Evento)

6.3.1. Os Prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando a data prevista para os Jogos Escolares de Rondônia 2025, fase estadual infantil, a saber:

FASE	PERÍODO	MUNICÍPIO
FASE INFANTIL	14 a 24/11/2025	CACOAL

6.4. Do Prazo de início dos serviços:

6.4.1. A prestação de serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviços, em no máximo até 03 (três) dias.

6.5. Da Subcontratação

- 6.5.1. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar com órgão da Administração Pública.
- 6.5.2. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.5.3. Conforme Orientação Técnica nº 01/2018/GAB/SUPEL, DE 19 DE JULHO DE 2018/2018 Estabelece critérios para subcontratações e arrendamentos nas licitações que tenham por objeto a prestação de serviço de hospedagem e realização de eventos em hotéis. §2º. A parte do objeto da licitação subcontratada ou arrendada deve ter padrão de qualidade similar ou superior as acomodações que forem oferecidas pelo licitante vencedor em suas próprias instalações. Art. 3º. O licitante vencedor deve detalhar em sua proposta de preços, a parte dos serviços que pretende realizar em suas instalações próprias, e a parte que será subcontratada ou arrendada, bem ainda, como providenciará eventuais necessidades de traslado entre um local e outro, se necessário.
- 6.5.4. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais
- 6.5.5. A adoção dos critérios acima possibilitam que a Educação Estadual, alcance os objetivos de suas ações, admite para a contratação do objeto, baila a SUBCONTRAÇÃO, flexibilizando essa previsão até o limite de 49% (quarenta e nove por cento), caso haja necessidade e desde que, demonstre a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto.
- 6.5.6. Para fins de maiores esclarecimentos, consta nos autos a Justificativa (0063833108)

6.6. Justificativa para a Exclusão de Participação de Pessoas Físicas na Licitação

6.6.1. Conforme as normativas estabelecidas no art. 34, XIV do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

(...)

Art. 34.O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação

- 6.6.2. A presente contratação possui como objeto a prestação de serviços de hospedagem destinados ao atendimento das delegações participantes dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER), Etapa Estadual Infantil 2025, a serem realizados no município de Cacoal/RO.
- 6.6.3. Considerando a natureza do objeto, observa-se que a execução demanda estrutura organizacional e operacional complexa, envolvendo disponibilização de acomodações, serviços de recepção, portaria, lavanderia, alimentação, internet, segurança patrimonial, manutenção predial, entre outros. Tais serviços pressupõem a existência de pessoa jurídica regularmente constituída, dotada de capacidade técnica, administrativa e financeira para assumir obrigações contratuais perante a Administração Pública.
- 6.6.4. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seus dispositivos gerais, ao tratar da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, estabelece requisitos que não podem ser atendidos por pessoas físicas, notadamente no que se refere à comprovação de inscrição em cadastro de contribuintes, apresentação de balanços contábeis, CNDs e certidões de regularidade junto a órgãos fazendários e trabalhistas.

6.6.5. Nesse sentido, admitir a participação de pessoas físicas implicaria fragilizar a segurança jurídica e operacional do processo licitatório, expondo a Administração a riscos de inadimplemento, ausência de garantias contratuais e incapacidade de atendimento em escala compatível com a demanda do evento.

6.6.6. Portanto, a exclusão da participação de pessoas físicas justifica-se pela incompatibilidade entre a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado e a capacidade de execução individual, resguardando-se o interesse público, a eficiência da contratação e a mitigação de riscos operacionais.

6.7. Do Consórcio:

6.7.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

6.7.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a serviços de hospedagem, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

6.7.3. Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas”.

6.7.5. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

6.7.6. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

6.7.7. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6.8. Da Participação de Sociedades Cooperativas

6.8.1. Para a presente contratação **não será admitido** a contratação de Sociedade Cooperativa, em função:

6.8.1.1. Da natureza do serviço demandar vínculo de subordinação entre a cooperativa e os cooperados e os cooperados e a administração;

6.8.1.2. A execução do objeto não é gerida por gestão compartilhada, conforme estabelece o art. 10 da IN SEGES nº 5/2017;

6.8.1.3. Da impossibilidade da execução ser exclusiva de cooperados, vedando qualquer intermediação, e,

6.8.1.4. Para execução do contrato existe previsão de subcontratação.

6.8.1.5. Evitar que as cooperativas sejam usadas como "fachadas" para burlar a legislação trabalhista e a legislação de licitações, protegendo o patrimônio público e os direitos trabalhistas.

6.8.1.6. A prestação dos serviços de hospedagem requer presença específica (pessoalidade).

6.9. Do Prazo de Assinatura do Contrato

6.9.1. O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

6.9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.10. Da Garantia da contratação

6.10.1. Não será exigida a garantia da contratação, nos termo do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

6.11. Do Reajustamento em Sentido Estrito

6.11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano e o reajuste quando ocorrer será por índice oficial do mercado IPCA, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

6.11.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

6.11.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

6.11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.11.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

6.11.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.11.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.11.5. A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

6.12. Da Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13. Da Vistoria Facultativa (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)

6.13.1. A SEDUC, poderá optar pela realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, caso entenda ser necessário.

6.14. Das vedações Expressas

6.14.1. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

6.14.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

6.14.3. Vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.14.4. Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Prestadora dos Serviços que deverá oferecer no mínimo:

7.1.1. Ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo rampas de acesso, portas adaptadas, barras e corrimões sanitário ou adaptações semelhantes para os cadeirantes, que tragam bons resultados e não incomodem ou tragam constrangimento ao portador de PcD;

7.1.2. Camas padronizadas e com qualidade que garantam conforto e o bem-estar dos participantes, bem como os travesseiros e colchões;

7.1.3. Os beliches ofertados pelas licitantes vencedoras, deverão ter seus requisitos de segurança de acordo com ABNT NBR 15996-1 e demais normas e documentos complementares.

7.1.4. Toda a rouparia utilizada deve ser trocada, no mínimo uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado.

7.1.5. Acolher dignamente aos participantes, orientando-os sobre os serviços oferecidos, efetivar cadastro individualizado dos partícipes, mantendo controle atualizado dos dados: Cadeiras de rodas e de banho; e,

7.1.6. Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

7.1.7. Informações relevantes para o **dimensionamento da proposta:**

7.1.7.1. As reservas em hotéis localizados nos municípios sedes das etapas estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, edição 2025, incluída a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional, poderão ocorrer nas seguintes categorias:

a) Hospedagem incluída alimentação (café da manhã) no valor da diária;

7.1.7.2. As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e requisitos mínimos de acordo com a Matriz de Classificação de Hospedagem (Portaria Ministerial nº100/2011 do Ministério do Turismo);

7.1.7.3. A Contratante não arcará com o consumo de itens do frigobar, bem como serviços de telefone, internet, academia, lavanderia e outros. Tais despesas correrão por conta dos ocupantes dos apartamentos ou suítes;

7.1.7.4. Conforme solicitação do contratante, o café da manhã e/ou demais refeições poderão estar incluídas na hospedagem;

7.1.7.5. Reservar e cancelar pedidos de reserva sempre que requisitado pelo Contratante, inclusive no decorrer do período da hospedagem.

7.1.7.6. Efetuar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a confirmação da reserva, a contar da data do recebimento da requisição do Contratante, por meio de Ordem de Serviço.

7.1.7.7. Efetuar o bloqueio estimativo de apartamento para o período do evento, atendendo à solicitação efetuada por meio de Ordem de serviço do Contratante.

7.1.7.8. Excepcionalmente, a solicitação de bloqueios e reservas poderá ser efetuada pelo Contratante por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou contato telefônico), sem prejuízo da posterior emissão de Ordem de Serviço.

7.1.7.9. Confirmar as reservas bloqueadas, mediante documento, no qual constará o nome dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento.

7.1.7.10. O bloqueio não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante.

7.1.7.11. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.7.12. Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados.

7.1.7.13. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado.

7.1.7.14. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.

7.1.7.15. O hotel deverá aceitar dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito, como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes.

7.2. Do Serviços de Manutenção do Apartamento

7.2.1. Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída.

7.2.2. Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado.

7.2.3. Conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos.

7.2.4. Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação.

7.2.5. Serviços de Telefonia.

7.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Toalhas, Lençóis, fronhas, adequados às condições climáticas;
- Sabonete e papel higiênico;
- Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado);
- Aparelho de Televisão;
- Armário;
- Possuir colchões certificados pelo INMETRO.

7.4. Do Café da manhã

7.4.1. Deverá ser servido diariamente das 06h00min às 09h00, de forma Self-Service:

7.4.1.1. O café da manhã servidos aos participantes dos eventos, deve ser composto com itens semelhante ou de melhor qualidade e maior quantidade, aos dos hospedes não participantes;

7.4.1.2. O cardápio poderá ser composto minimamente com: - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia.

7.5. Dos tipos de atendimento

7.5.1. Deve-se considerar a seguinte descrição dos apartamentos que será ofertado:

- Individual: para atender aos participantes do JOER;-
- Duplo: para atender aos participantes do JOER;
- Triplo: para atender aos participantes do JOER;
- Quadruplo: para atender aos participantes do JOER;
- Quintuplo: para atender aos participantes do JOER.

7.5.2. As alterações do tipo de atendimento que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas para sua implantação, com exceção de casos de força maior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Do Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Da Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Da Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8.10. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.8.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.8.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.8.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

8.8.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

8.8.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.8.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.20. Da Fiscalização Setorial

8.20.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

8.21. Do Gestor do Contrato

8.21.1. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

8.21.2. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

8.21.3. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

8.21.4. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

8.21.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

8.21.6. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

8.21.7. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

8.21.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 9.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- 9.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do Recebimento

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

9.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Da Liquidação

9.3.1. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. o prazo de validade;

9.3.2.2. a data da emissão;

9.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. o valor a pagar; e,

9.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Do Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.5. Da Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contendo todos os serviços prestados no mês anterior.

9.5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

9.5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Da Cessão de crédito

9.6.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I, e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Do Regime de Execução

10.2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme estabelecido no artigo 6º, XXVIII, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o contratado será remunerado com base na quantidade de unidades dos serviços efetivamente prestados, a um preço unitário previamente acordado.

10.3. Das Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Da Habilitação jurídica

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

10.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

10.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.5. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

10.5.4. Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5.7. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

a). No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b). Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.6.2.1. As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns)/lote(s).

10.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

10.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.6.5.Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

10.6.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

10.7. Da Qualificação Técnica

10.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.2. Da Qualificação Técnico-Operacional

10.7.2.1. Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) As licitantes interessadas deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência.

10.7.2.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.7.2.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.7.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.7.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8. Da Justificativa da Exigências

a) Quanto as exigências quanta à qualificação técnica - Solicitadas em função da necessidade da comprovação da capacidade para realização do objeto, de modo contrário uma empresa sem a aptidão necessária para a oferta dos serviços vier a firmar o contrato administrativo com esta Administração, a hospedagem dos participantes, a saúde, proteção, segurança de alunos, professores e técnicos, danos ao erário público será enorme, dado o fato de que tal contratação poderá resultar em vícios e defeitos insanáveis naqueles serviços e, conseqüentemente, em prejuízo para a Administração. O prejuízo poderá ser maior ainda se a inaptidão da empresa contratante acarretar a posterior rescisão do contrato administrativo pela Administração, com a instauração de nova licitação para o mesmo objeto licitado anteriormente.

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexecução da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.

b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

10.9. Para a celebração do contrato, serão exigidos a **cópia** dos seguintes documento

10.9.1. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10.9.2. Apresentar cópia do cadastro do Ministério de Turismo – Mtur, conforme Lei do Turismo nº 11771/08, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294 de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181 de 28 de março de 1991;

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$-957.323,71 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)**, conforme quadro estimativo (0063951878).

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário e total de cada item;

b) Valor Global da proposta;

13.3. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.

b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;

c) Os Hotéis, são utilizados em diferentes eventos em paralelo ao período dos jogos, para diversos destinos.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

- 14.2.** Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.4.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 14.5.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.6.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.7.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 14.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 14.9.** Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.
- 14.10.** No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.
- 14.11.** Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 14.12.** Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.
- 14.13.** Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.
- 14.14.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.
- 14.15.** Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 14.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.18.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 15.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.1.2.** Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente os serviços de hospedagem até que se resolva a divergência.
- 15.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.1.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 15.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 15.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 15.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 15.1.19. Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;**
- 15.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.1.22.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.1.23.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 15.1.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.1.25.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.1.26.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.1.27.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 15.1.27.1.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 15.1.27.2.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.1.28.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 15.1.29.** A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).
- 15.1.30.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 15.1.31.** Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 15.1.32.** Manter os equipamentos e demais materiais, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.
- 15.1.33.** Caberá à Contratada proceder a guarda dos materiais e equipamentos após a execução de cada atividade.
- 15.1.34.** Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.1.35.** A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
- 15.1.36.** A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestão e fiscalização do contrato.
- 15.1.37.** A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;
- 15.1.38.** A CONTRATADA deverá observar as demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de hospedagem, para atendimento ao consumidor;
- 15.1.39.** A CONTRATADA, deverá prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de hospedagem do (s) item (ns) vencido (s) e contratado (s), visando atender as necessidades da CONTRATANTE com maior rapidez;
- 15.1.40.** A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
- 15.1.41. Possuir cadastro do Ministério de Turismo – Mtur,** conforme Lei do Turismo nº 11771/08, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294 de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181 de 28 de março de 1991;
- 15.1.42. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais:** A Contratada deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a [Lei 13.146/2015](#), e, ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.
- 15.1.43.** Dispor para consumo em suas dependências de **água mineral sem gás e copos descartáveis**, em quantidade suficiente para atender a todos os hóspedes participantes dos Jogos Escolares de Rondônia, durante o evento, em bebedouro com resfriamento 24 (vinte e quatro), horas ininterruptas por dia, em recinto com acesso livre.
- 15.1.44.** Efetivar cadastro individualizado dos partícipes, mantendo controle atualizado dos dados.
- 15.1.45.** Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos a serem fornecidos nos termos da legislação vigente, prezando pela qualidade dos serviços ofertados, realizando todos os procedimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a Resolução RDC nº. 275 de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014, Resolução RDC nº 331 de 23 de dezembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº. 006/2020 (e posteriores alterações/revogações), bem como suas atualizações, nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;
- 15.1.46.** Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços;
- 15.1.47.** Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.1.48.** Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 15.1.49.** Apresentar a Declaração de ME/EPP.

- 15.1.50. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 15.1.51. Apresentar a Declaração de Menor.
- 15.1.52. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 15.1.53. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 15.1.54. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 15.1.55. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Supel, será o órgão responsável pelos Atos de Administração, Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Conforme art. 122, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei n. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

19.4. Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

19.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

19.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

19.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

19.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

19.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

20.1. Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

20.2. Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20.3. Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por movo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que verem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.4. Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações condas na ata, desde que observados os seguintes requisitos.

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciava e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternava à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento esmado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrava.

21. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

21.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

21.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

21.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

21.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

21.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços está devidamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, e nas hipóteses previstas no inciso IV, do artigo 116 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

21.7. 35.1.7. Essa modalidade apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, uma vez que visa assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos e possibilitar a obtenção de medicamentos em condições mais vantajosas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

21.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.

21.9. A Secretaria de Estado da Educação é o único órgão participante da Ata de Registro de Preços.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

22.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei vigente.

22.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, nos termos do art 124, § 5º, do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

22.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.5. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual da cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

22.7. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 1 (uma) unidade do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

- 22.8.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de preços.
- 22.9.** Caso haja adesão de itens individualizados, estes devem corresponder à proposta de menor valor, sob pena de inviabilidade da adesão.
- 22.10.** A utilização da ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita a prévia autorização do órgão gerenciador.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1.** O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 23.1.1.** For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 23.1.2.** O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.3.** O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 23.1.4.** Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 23.1.5.** Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 23.3.** O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

24.1. DO GERENCIADOR

- 24.1.1.** Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:
- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2. DA DETENTORA

- 24.2.1.** Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:
- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

25. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

- 25.1.** Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no Inciso XII Art. 42 do Decreto 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, para os beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, tendo em vista o seguinte:
- 25.1.1.** A aplicação da Cota Reserva relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando se trata SERVIÇOS, não pode ser adotada por falta de amparo legal , com fulcro no inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2026, art. 48, inciso III, hipótese prevista XII, art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

26. Da Intenção de Registro de Preços (IRP)

- 26.1.** Conforme disposto nos artigos 117 e 122, inciso IV, do Decreto n.º 28.874/2024, o órgão Gerenciador não poderá promover a publicação da Intenção de Registro de Preços. A IRP tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.
- 26.2.** A eventual ampla divulgação da IRP poderia comprometer a celeridade e a efetividade do processo licitatório, especialmente considerando a necessidade de observância ao Cronograma do JOER – Fase Infantil 2025, que já estabelece de forma vinculante a data e o local de realização do evento.
- 26.3.** Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:
- Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
- 26.4.** Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Estadual de Educação, o órgão será o único contratante.
- 26.5.** Apesar de a contratação ocorrer por pregão eletrônico, com uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não se aplica, tendo em vista o caráter específico e estratégico da demanda, **contratação de serviços de hospedagem**, destinada a atender às necessidades logísticas dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025, na Etapa Estadual Infantil**, não se justifica a publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP) que possui caráter pedagógico específico, metas definidas e cronograma de execução alinhado ao calendário letivo da rede estadual de ensino, o que exige celeridade e planejamento único, com quantitativos fixos e cronograma alinhado ao calendário letivo, o que inviabiliza a adesão futura por outros órgãos ou o uso compartilhado, finalidade principal da IRP.
- 26.6.** Além disso, a exigência de entrega dentro de prazos pedagógicos e a necessidade de padronização dos materiais e da tecnologia envolvida reforçam a inadequação da publicação da IRP neste contexto. Assim, a licitação por SRP seguirá seu curso regular, conforme a legislação vigente, sem prejuízo à legalidade, transparência e eficiência do processo.
- 26.7.** Portanto, a **não publicação da IRP** se apresenta como medida necessária à preservação da integridade, regularidade e tempestividade do certame, garantindo o atendimento eficaz da demanda institucional da SEDUC, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência e da segurança jurídica que regem as contratações públicas.
- 26.8.** Diante das justificativas apresentadas, dos riscos mitigados, das estimativas de custos e das condições de mercado levantadas, conclui-se pela adoção da **Solução 1 – contratação de hospedagem via Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), critério de menor preço**, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e qualidade na execução do **JOER/2025**.

27. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 27.1.** Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

27.2. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Informação 778 (0063939806).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	3.3.90.39.80 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Hospedagem	1500000001 - Recursos Não Vinculados de Impostos

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 12/09/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 15/09/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064311724** e o código CRC **D9100FA9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP
MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. **REFERÊNCIA**

1.1. Esta análise fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Comissão designada conforme a Portaria nº 8868 de 02 de setembro de 2025 (0063938560).

1.2. O objetivo deste estudo é viabilizar **futura e eventual contratação de serviços de hospedagem para atender os participantes das competições esportivas escolares na Fase Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025**, com o intuito de atender às necessidades da **Gerência de Esporte Escolar - GEE**.

2. **DA CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

2.2. Adicionalmente, é importante ressaltar que o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, define com clareza a Primeira Linha de Defesa, que abrange os controles internos da gestão. Estes controles incluem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura é essencial para garantir a eficiência dos processos e assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. **DA METODOLOGIA UTILIZADA**

3.1. Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

3.2. Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

- **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

3.3. O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

3.4. Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes à **contratação de serviços de hospedagem para atender os participantes das competições esportivas escolares na Fase Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025**.

4. DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O objetivo desta **contratação** é atender às necessidades específicas para contratação de serviços de hospedagem para atender os participantes das competições esportivas escolares na Fase Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025, garantindo que os propósitos estabelecidos sejam claramente definidos e cumpridos de forma eficaz, conforme os requisitos do projeto ou atividade.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a análise documental, tornou-se evidente (conforme ilustrado no quadro abaixo) a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

5.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

5.3. Nesse íterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

5.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

5.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

5.6. **Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar,** que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS

6.1. Do quantitativo de 11 (**onze**) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido:

- **0 (zero)** considerado insignificante;
- **0 (zero)** considerado baixo;
- **3 (três)** considerados médios;
- **4 (quatro)** considerados altos; e
- **4 (quatro)** considerado extremo.

6.2. Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:

Tabela nº 1: Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Extremo	4	36%
Alto	4	36%
Médio	3	27%
Baixo	0	0%
TOTAL	11	100%

Gráfico nº 1: Representação da distribuição dos risco



Quadro nº 1 - Identificação de Eventos de Riscos

PROCESSO: 0029.046696/2025-69 - Contratação de serviços de hospedagem, destinada a atender às necessidades logísticas dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025, na Etapa Estadual Infantil, a ser realizada no município de Cacoal/RO, no período de 14 a 24 de novembro de 2025.					
CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Inexistência de empresas habilitadas ou interessadas, inviabiliza a contratação e obriga soluções emergenciais, comprometendo planejamento e economicidade.	Fracasso do certame licitatório	Eventual	Muito relevante	Extremo	Reavaliação do edital, flexibilização de exigências não essenciais e reabertura da disputa
Exíguo prazo para realização do evento; interposição de recursos administrativos	Atraso na conclusão do processo licitatório	Rara	Muito relevante	Alto	Planejamento de cronograma mais realista; reforço de equipe técnica e jurídica
Insucesso da licitação ou desclassificação de fornecedores	Ausência de hospedagem adequada	Frequente	Muito relevante	Extremo	Planejamento prévio, reserva antecipada e dimensionamento correto da demanda. Estruturação de dispensa emergencial com justificativa robusta.
Persistência de entraves jurídicos ou administrativos	Descontinuidade ou cancelamento do evento	Rara	Muito relevante	Alto	Atuação preventiva junto à PGE e acompanhamento de pareceres
Revogação de dispensa anterior; recomendações da PGE/SUPEL	Questionamentos de órgãos de controle	Eventual	Relevante	Extremo	Reforço da instrução processual com notas técnicas e pareceres
Contratação com sobrepreço em relação ao mercado	Dano ao erário	Eventual	Pouco relevante	Médio	Ampliação da pesquisa de preços e validação de composições Fiscalização contínua, aplicação de penalidades e acionamento de garantias
Incompatibilidade ou falhas na infraestrutura da empresa contratada	Atraso no início da prestação do serviço	Rara	Muito relevante	Alto	Adotadas medidas como vistoria prévia das instalações, inclusão de cláusulas contratuais específicas de qualidade, fiscalização ativa e acompanhamento diário do cronograma de execução, de modo a assegurar que os serviços de hospedagem atendam integralmente às exigências do Termo de Referência e ao planejamento logístico do JOER 2025 – Etapa Estadual Infantil.
Fracasso ou ausência de propostas no certame	Indisponibilidade de acomodações adequadas	Rara	Muito relevante	Alto	Readequação do edital e eventual dispensa fundamentada.
Falta de exigência documental essencial (atestados de capacidade técnica mínimos); contratação de empresa penalizada em outros órgãos; ausência de fiscalização	Seleção de empresa incapaz de cumprir o objeto	Rara	Relevante	Médio	Aplicar critérios rigorosos de habilitação, incluindo a avaliação detalhada da experiência prévia do licitante, a verificação estrita de conformidade legal e regulatória (compliance) e a fiscalização intensiva durante a execução dos serviços, visando garantir qualidade, segurança e efetividade na prestação das hospedagens para o JOER 2025 – Etapa Estadual Infantil.
Pesquisa prévia de mercado, análise comparativa de preços	Tarifas inesperadas ou sobrepreço	Eventual	Relevante	Extremo	Pesquisa prévia de mercado, análise comparativa de preços. Renegociação com fornecedores ou substituição de serviços
Condições climáticas adversas (chuvas intensas, enchentes, fumaça)	Dificuldade de deslocamento e atraso na chegada de delegações	Rara	Relevante	Médio	Monitoramento meteorológico e rotas alternativas

6.3. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborando ativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

7. **DA SÍNTESE**

7.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

7.2. A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

7.3. É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. **DA CONCLUSÃO**

8.1. O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

8.2. O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados a **contratação de serviços de hospedagem para atender os participantes das competições esportivas escolares nas Fases Infantil, Juvenil e Paraolímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025**.

8.3. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

8.4. Quanto aos riscos classificados como de alto e médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

8.5. Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

8.6. As orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

MARIA OBENA DA SILVA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar

JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS

ALAN RANIERE SILVA XAVIER
Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE

ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JÚNIOR
Gerência de Esporte Escolar - GEE

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores	0,70

	e operadores do processo de contratação.	
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva, Gerente**, em 02/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JÚNIOR, Gerente**, em 02/09/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Raniere Silva Xavier, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva, Assessor(a)**, em 02/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063938627** e o código CRC **687023B6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS
MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº *****.XXX.XXX-****, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.047375/2025-81** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. **28**, I, c/c 78, IV da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(0063939763)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem**, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência 0064311724 e seus anexos**, o **Edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta)**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.1. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

Item	CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade	Quantidade
FASE INFANTIL - CACOAL – 14 a 24/11/2025				
DELEGAÇÃO: METROPOLITANA				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	11
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	55
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	92
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	108
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	122
DELEGAÇÃO: NORTE				
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	11
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	41
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	45
9	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NORTE.	DIÁRIA	56
10	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	75
DELEGAÇÃO: CONE SUL				
11	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	11
12	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	22
13	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	50
14	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CONE SUL.	DIÁRIA	90

		sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.		
40	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	60
DELEGAÇÃO: GUAPORÉ				
41	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	11
42	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	10
43	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	13
44	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	25
45	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	50
DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM				
46	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	11
47	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	44
48	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	65

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **itens 6.2, 6.5. e 9.2. do Termo de Referência 0064311724**.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **item 7 e 8. do Termo de Referência 0064311724**

4.2. O Mapa de Risco 290 (0063938627)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (,)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos específicos deste exercício, na dotação descrita na Informação 778 (0063939806), abaixo discriminada:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12.361.2156.4037 Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500001001

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas nos **itens 9 e seus subitens do Termo de Referência 0064311724**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Da Vigência do Contrato:

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

9.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.1.3. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

9.2. Da vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

9.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, não haverá prorrogação, conforme dispõe o item 8.14. constante do Estudo Técnico Preliminar 125 (0064328763).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item **6.10. do Termo de Referência** 0064311724.

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **itens 6.16. do Termo de Referência** 0064311724.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. O contratante poderá ainda:

11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.11. O contrato poderá ser extinto:

11.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **item 6.6. do Termo de Referência** 0064311724.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto nos **itens 15.1. a 15.55. do Termo de Referência** 0064311724.

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos **itens 14.1 a 14.19. do Termo de Referência** 0064311724.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **item 15.1.47. do Termo de Referência** 0064311724.

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item **16.1. a 16.11.do Termo de Referência** 0064311724.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano e o reajuste quando ocorrer será por índice oficial do mercado IPCA, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

15.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

15.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.5. A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Contratante, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 15/09/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064317609** e o código CRC **78AE69A0**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS
SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Processo SEI 0029.047375/202581						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			Unidade Demandante: Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura, Esporte Escolar			
			Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratos de Serviços			
OBJETO:						
Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.						
Item	CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
FASE INFANTIL - CACOAL – 14 a 24/11/2025						
DELEGAÇÃO: METROPOLITANA						
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	11		
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	55		
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	92		
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	108		
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	122		
DELEGAÇÃO: NORTE						
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	11		
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	41		
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	45		
9	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado;	DIÁRIA	56		

		internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NORTE.				
10	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	75		
DELEGAÇÃO: CONE SUL						
11	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	11		
12	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	22		
13	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	50		
14	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CONE SUL.	DIÁRIA	90		
15	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	95		
DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA						
16	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	11		
17	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	19		
18	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	40		
19	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	55		
20	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	65		

DELEGAÇÃO: CENTRO						
21	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	11		
22	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	15		
23	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	20		
24	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	27		
25	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	36		
DELEGAÇÃO: MAMORÉ						
26	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	11		
27	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	25		
28	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	40		
29	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	55		
30	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	60		
DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE						
31	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	11		
32	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para	DIÁRIA	40		

		guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.				
33	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	53		
34	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	60		
35	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	70		
DELEGAÇÃO: NOROESTE						
36	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	11		
37	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	17		
38	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	37		
39	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NOROESTE.	DIÁRIA	50		
40	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	60		
DELEGAÇÃO: GUAPORÉ						
41	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	11		
42	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	10		
43	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	13		
44	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos	DIÁRIA	25		

		eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. GUAPORÉ.				
45	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	50		
DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM						
46	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	11		
47	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	44		
48	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	65		
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:	
LOCAL:			DATA:		TELEFONE DE CONTATO:	
BANCO:			AGÊNCIA:		C/C:	
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL			



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 02/09/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063940122** e o código CRC **EF0DFE1C**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
LOTE - 1 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA													
1	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
2	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	55	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 20.020,00

3	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	92	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 36.432,00
4	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	108	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 45.638,64
5	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	122	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 80.692,02
VALOR DO LOTE 1													R\$ 185.918,87
LOTE - 2 - DELEGAÇÃO: NORTE													
6	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21

7	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	41	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 14.924,00
8	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	45	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 17.820,00
9	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	56	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 23.664,48
10	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	75	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 49.605,75
VALOR DO LOTE 2													R\$ 109.150,44
LOTE - 3 - DELEGAÇÃO: CONE SUL													

11	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
12	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	22	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 8.008,00
13	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	50	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 19.800,00
14	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	90	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 38.032,20

15	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	95	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 62.833,95
VALOR DO LOTE 3													R\$ 131.810,36
LOTE - 4 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA													
16	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
17	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	19	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 6.916,00
18	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	40	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 15.840,00

19	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	55	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 23.241,90
20	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	65	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 42.991,65
VALOR DO LOTE 4													R\$ 92.125,76
LOTE - 5 - DELEGAÇÃO: CENTRO													
21	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
22	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	15	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 5.460,00

23	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	20	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 7.920,00
24	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	27	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 11.409,66
25	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	36	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 23.810,76
VALOR DO LOTE 5													R\$ 51.736,63
LOTE - 6 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ													
26	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21

27	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	25	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 9.100,00
28	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	40	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 15.840,00
29	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	55	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 23.241,90
30	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	60	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 39.684,60
VALOR DO LOTE 6													R\$ 91.002,71
LOTE - 7 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE													

31	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
32	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	40	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 14.560,00
33	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	53	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 20.988,00
34	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	60	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 25.354,80

35	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	70	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 46.298,70
VALOR DO LOTE 7													R\$ 110.337,71
LOTE - 8 - DELEGAÇÃO: NOROESTE													
36	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
37	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	17	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 6.188,00
38	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	37	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 14.652,00

39	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- REG. NOROESTE.	DIÁRIA	50	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 21.129,00
40	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	60	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 39.684,60
VALOR DO LOTE 8													R\$ 84.789,81
LOTE - 9 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ													
41	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
42	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	10	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 3.640,00

43	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	13	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 5.148,00
44	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	25	R\$ 413,75	R\$ 440,00	R\$ 414,00	R\$ 413,75	R\$ 422,58	R\$ 414,00	15,08	3,57%	MÉDIO	R\$ 10.564,50

45	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	50	R\$ 671,64	R\$ 657,58	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$ 661,41	R\$ 657,58	8,96	1,35%	MÉDIO	R\$ 33.070,50
VALOR DO LOTE 9													R\$ 55.559,21
LOTE - 10 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM													
46	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	11	R\$ 268,33	R\$ 300,00	R\$ 287,00	R\$ 268,33	R\$ 285,11	R\$ 287,00	15,92	5,58%	MÉDIO	R\$ 3.136,21
47	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	44	R\$ 375,00	R\$ 357,00	R\$ 360,00	R\$ 357,00	R\$ 364,00	R\$ 360,00	9,64	2,65%	MÉDIO	R\$ 16.016,00
48	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL- ARBITRAGEM.	DIÁRIA	65	R\$ 390,00	R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 396,00	R\$ 398,00	5,29	1,34%	MÉDIO	R\$ 25.740,00
VALOR DO LOTE 10													R\$ 44.892,21

VALOR TOTAL	R\$ 957.323,71
--------------------	-----------------------

VALOR DO LOTE 1	R\$ 185.918,87
VALOR DO LOTE 2	R\$ 109.150,44
VALOR DO LOTE 3	R\$ 131.810,36
VALOR DO LOTE 4	R\$ 92.125,76
VALOR DO LOTE 5	R\$ 51.736,63
VALOR DO LOTE 6	R\$ 91.002,71
VALOR DO LOTE 7	R\$ 110.337,71
VALOR DO LOTE 8	R\$ 84.789,81
VALOR DO LOTE 9	R\$ 55.559,21
VALOR DO LOTE 10	R\$ 44.892,21

LEGENDA:

NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0056529497).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
 Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90517/2025/SUPEL/RO		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.047375/2025-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por lote, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

2.2. Do Quadro Resumido de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos dos Lotes/Itens

Item	CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	Unidade	Quantidade
FASE INFANTIL - CACOAL – 14 a 24/11/2025				
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	11
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	55
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	92
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	108
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA.	DIÁRIA	122
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: NORTE				
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	11
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	41
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	45
9	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	56
10	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE.	DIÁRIA	75

LOTE 3 - DELEGAÇÃO: CONE SUL				
11	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	11
12	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	22
13	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	50
14	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	90
15	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL.	DIÁRIA	95
LOTE 4 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA				
16	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	11
17	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	19
18	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	40
19	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	55
20	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA.	DIÁRIA	65
LOTE 5 - DELEGAÇÃO: CENTRO				
21	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	11
22	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	15
23	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	20
24	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	27
25	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO.	DIÁRIA	36
LOTE 6 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ				
26	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	11
27	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	25
28	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	40
29	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	55
30	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ.	DIÁRIA	60
LOTE 7 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE				
31	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	11
32	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	40
33	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	53
34	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	60
35	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE.	DIÁRIA	70
LOTE 8 - DELEGAÇÃO: NOROESTE				
36	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	11
37	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	17
38	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	37
39	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	50
40	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE.	DIÁRIA	60
LOTE 9 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ				
41	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	11
42	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	10
43	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	13
44	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	25
45	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ.	DIÁRIA	50

LOTE 10 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM				
46	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	11
47	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	44
48	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2025. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM.	DIÁRIA	65

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO
- 9.1.

O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.
10.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 10.2.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 10.3.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 10.4.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.
11.

CLÁUSULA XI - DO FORO
- 11.1.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

--

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001201/2024-11

SEI nº 0063214346



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001201/2024-11SEI nº 0059499968